



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Sítio Novo

Av. Governador José Sarney, s/n - Centro - Sítio Novo - Ma.
C.G.C. 05.631.031/0001-64

LEI Nº 136

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentarias para o Exercício de 1993 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sítio Novo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º As atividades da Prefeitura Municipal, para o exercício de 1993, fixar-se-á como diretrizes governamentais a atuação nas seguintes áreas:

- I-Educação e Cultura;
- II-Saúde e Saneamento;
- III-Assistencia Social Geral;
- IV-Transporte Rodoviario e Urbano;
- V-Serviços Publicos Essenciais como:
 - a)Limpeza Publica;
 - b)Praças,Parques e jardins;
 - c)Serviços funerário;
 - d)Iluminação Publica.

Art.2º Terá carater supletivo a atuação do Municipio nas seguintes áreas:

- I-Fomento das atividades econômicas;
- II-Difusão Cultural;
- III-Alimentação Escolar;
- IV-Apoio a Estudantes;
- V-Conservação dos proprios públicos;
- VI-Serviços administrativos.

Art.3º O Municipio executará suas atividades e prestará seus serviços diretamente ou por intermedio de terceiros, nos casos previsto nesta Lei.

Art.4º O Poder Executivo deverá em harmonia com o Poder Legislativo Municipal, preservar, conservar e incentivar as atividades agricolas e pecuarias, dentro das possibilidades economicas, financeiras e legais.



ESTADO DO MARANHÃO

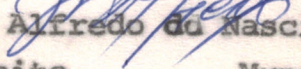
Prefeitura Municipal de Sítio Novo

Av. Governador José Sarney, s/n - Centro - Sítio Novo - Ma.
C.G.C. 05.631.031/0001-64

Art. 5º Para o exercício de 1993, o Poder Executivo fica autorizado a suplementar as dotações Orçamentárias em até 100% (Cem por cento) do total da despesa Orçamentária.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor, apartir de 1º de Janeiro de 1993.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sítio Novo, em 21 de dezembro de 1992.


João Alfredo do Nascimento
Prefeito Municipal